



**DECRETO Nº 7.551, DE 3 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, encontra-se com o quadro de servidores defasado devido à crescente demanda na área de saúde;

Considerando que não há concurso Público ou Processo Seletivo vigente e que os contratados através do processo seletivo terão seus contratados encerrados, vez que se aproxima do término;

Considerando a obrigatoriedade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF/SP) de Farmacêuticos e Técnicos em todas as unidades de dispensação de medicamentos em período integral de funcionamento para prestar assistência farmacêutica essencial;

Considerando a ampliação do atendimento das farmácias de algumas Unidades Básicas de Atendimento, para melhor atender a população, e que o quadro atual de Farmacêuticos e Técnicos de Farmácia são insuficientes para atender a demanda;

Considerando aumento dos casos de dengue e viroses e, conseqüentemente, o aumento do atendimento a muncípes nos setores de Assistência Farmacêutica para dispensação de medicamentos, e a necessidade da presença diária de Farmacêutico nas farmácias da Prefeitura Municipal;

Considerando que, conforme Portaria GM/MS nº 1042, de 28 de julho de 2023, o município de Birigui foi habilitado ao recebimento de recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), relativo ao credenciamento de duas (02) equipes multiprofissionais na APS (e-Multi). E que para o credenciamento das duas e-Multi com custeio federal, foram utilizados os profissionais das equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) que já faziam parte do quadro de colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde (assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, nutricionista e preparador físico);

Considerando que para o credenciamento da modalidade



de maior aporte financeiro (e-Multi Ampliada), faz-se necessário a contratação de novos profissionais para complementar a carga horária das equipes e evitar a suspensão do incentivo financeiro federal de custeio da e-Multi;

Considerando que os serviços de acolhimentos institucionais são serviços de alta complexidade e funcionam de forma ininterrupta (24 horas por dia), necessitando de equipes especializadas, estrutura física e metodologias adequadas para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas e que tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades básicas do cotidiano e da vida diária, e o déficit de servidores para prestação do serviço socioassistencial,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo de contratação de pessoal em caráter temporário, para desempenhar as funções de Assistente Social, Cozinheira, Cuidador Social Feminino, Cuidador Social Masculino, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Preparador Físico, e Técnico em Farmácia, nos termos a serem definidos em Edital.

**ART. 2º.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma comissão organizadora, examinadora e julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:	NATÁLIA FORCASSIN JORGE COELHO	- Matrícula nº 56.173
Membro:	ANDRÉA MARIA CASTILHO	- Matrícula nº 57.146
Membro:	ALINE PINCERATO JARRETE	- Matrícula nº 61.699
Membro:	ELOÍSA HELENA COMPARONI	- Matrícula nº 54.383
Membro:	LÍVIA GÓES DA FONSECA	- Matrícula nº 55.262
Membro:	BEATRIZ AKEMI OKUMA	- Matrícula nº 55.146
Membro:	LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES	- Matrícula nº 53.494

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A comissão referida no caput deverá cumprir as determinações constantes do Edital de regência do processo de seleção.

**ART. 3º.** As contratações decorrentes do processo seletivo simplificado terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, e serão regidas pela Lei Municipal nº 3.946, de 26 de julho de 2001, altera pela Lei nº 4.846, de 21 de março de 2007.

**ART. 4º.** As demais regras e aspectos pertinentes ao processo de seleção e às contratações dele decorrentes serão disciplinadas pelo respectivo Edital de regência e convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**ART. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
Diretor de Relações Governamentais